

Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq – ULBRA 2018/2019

A Pró-Reitoria Acadêmica da Universidade Luterana do Brasil torna público o presente edital para a seleção de orientadores do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq, que se constituirá das etapas a seguir:

1. Inscrições

- 1.1. Período: 11 a 15/06/2018
- 1.2. Endereço para inscrição: <http://posgrad.ulbra.br/pesquisa/>

2. Documentos de inscrição

- 2.1. **Projeto de pesquisa, contendo o plano de trabalho detalhado a ser cumprido pelo bolsista e sua articulação com o projeto.**
- 2.2. **Apresentação do orientador**, justificando o pedido da bolsa. Além disso, neste campo, o orientador deverá responsabilizar-se pela viabilidade técnica e econômica da proposta apresentada.
- 2.3. **Plano de atividades e cronograma de execução para o aluno** (etapa 5 do formulário eletrônico de cadastro). O plano de trabalho do bolsista deverá estar vinculado ao projeto, devendo ter um caráter estritamente estimulador e formador de recursos humanos para a pesquisa e apresentar cronograma de atividades por período de 12 meses, a partir de agosto de 2018.
- 2.4. **Currículo Lattes/CNPq atualizado do orientador** (inserir o endereço eletrônico na página de Dados Cadastrais). Para fins de avaliação será considerada a produção a partir de janeiro de 2015.

3. Requisitos do projeto de pesquisa

- 3.1. O projeto deverá ter mérito técnico-científico e ter sido cadastrado no autoatendimento para o ano de 2018.
- 3.2. Apresentar viabilidade técnica, econômica e temporal.
- 3.3. Projetos de pesquisa, que envolvam pesquisa experimental com seres humanos e animais vertebrados, obrigatoriamente, deverão ter aprovação, respectivamente do Comitê de Ética (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

4. Perfil (requisitos) do orientador

- 4.1. Ser pesquisador com titulação de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- 4.2. Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados.
- 4.3. Ser cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa da Plataforma Lattes do CNPq e estar com as informações do grupo atualizadas.
- 4.4. Ser professor/pesquisador, com carga horária de quarenta horas semanais (40 h) e não estar afastado para a formação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa.
- 4.5. Estar, preferencialmente, credenciado nos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da ULBRA.
- 4.6. Escolher e indicar estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando os itens da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq.
- 4.7. Solicitar ao Comitê Institucional o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pelo CNPq.

- 4.8. Informar, imediatamente, ao Comitê Institucional sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.
- 4.9. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve a participação efetiva do bolsista.
- 4.10. Estar em dia com suas obrigações junto à Pró-Reitoria Acadêmica da ULBRA.
- 4.11. Estar presente na apresentação de trabalho do seu orientando no Encontro ULBRA de Bolsistas CNPq e Fapergs. Caso o bolsista não apresente o seu trabalho nesse evento, o orientador perderá a quota, salvo seja apresentada justificativa de força maior.
- 4.12. Participar, sempre que solicitado, das Comissões Avaliadoras dos eventos científicos da ULBRA.

5. Perfil (requisitos) do bolsista

- 5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- 5.2. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 5.3. Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 5.4. Apresentar, obrigatoriamente, seu trabalho no Encontro ULBRA de Bolsistas CNPq e Fapergs de 2019 e em **um evento externo até julho de 2019**. O aluno que não cumprir estas exigências, não terá sua bolsa renovada, salvo se apresentar justificativa de força maior.
- 5.5. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq.
- 5.6. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outras instituições.
- 5.7. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6. Avaliação das propostas

- 6.1. A Pró-Reitoria Acadêmica, por meio da sua Diretoria de Pós-Graduação e Pesquisa, fará a triagem inicial para verificar o atendimento ao Edital.
- 6.2. A análise e seleção das propostas serão realizadas pelo Comitê Institucional da ULBRA utilizando a Ficha de Avaliação, disponível para consulta no site de inscrição.
- 6.3. A análise final será realizada por Comitê Externo composto por pesquisadores do CNPq.

7. Indicação do bolsista

- 7.1. Os orientadores selecionados terão até o dia 6 de agosto para informar o bolsista à Diretoria de Pós-Graduação e Pesquisa, que providenciará a efetivação da quota junto ao CNPq. A indicação constará da entrega dos documentos do bolsista na sala 407 do prédio 10 (Reitoria):
 - Formulário de Indicação do Bolsista
 - Currículo Lattes/CNPq do aluno
 - Histórico escolar da ULBRA completo atualizado do aluno
 - Fotocópia da Identidade e CPF do aluno
 - Comprovante de matrícula de 2018/2
- 7.2. No caso do orientador não entregar a documentação completa no prazo ou não indicar um bolsista, a quota será repassada ao próximo pesquisador classificado.

8. Número de quotas

- 8.1. PIBIC/CNPq: 18 quotas em 2017/18 (aguardando o resultado para 2018/19).
- 8.2. Será concedida uma única quota por orientador.

9. Duração da bolsa

- 9.1. Será por um período de 12 (doze) meses, de 01/08/2018 a 31/07/2019.

10. Substituição e cancelamento de bolsistas

- 10.1. Os pedidos de substituição e cancelamento de bolsistas deverão ser justificados pelo orientador do projeto e enviados por e-mail à Diretoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- 10.2. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

11. Benefício

11.1. PIBIC/CNPq - O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

11.2. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas, mediante depósito mensal em conta bancária do Banco do Brasil do bolsista.

12. Relatório

12.1. Durante a vigência da bolsa deverão ser elaborados e entregues dois relatórios, um parcial e um final, relativos às atividades desenvolvidas pelo bolsista sob a orientação e supervisão do orientador.

12.2. É de responsabilidade do orientador a entrega dos referidos relatórios.

12.3. Os relatórios serão avaliados pelo Comitê Institucional e pelo Comitê Externo.

13. Pedidos de reconsideração

13.1 Pedidos de reconsideração poderão ser encaminhados pelo professor, entre os dias 05 e 06 de julho de 2018, por escrito, à Diretoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Pró-Reitoria Acadêmica, que os encaminhará ao Comitê Institucional para análise. O resultado será divulgado no dia 10 de julho de 2018.

14. Calendário

Inscrições: 11 a 15/06/2018

Seleção e análise: 18/06 a 29/06/2018

Divulgação dos resultados na página da pesquisa: 04/07/2018

Pedidos de reconsideração: 05 a 06/07/2018

Divulgação da reconsideração: 10/07/2018

Indicação do bolsista: 01 a 06/08/2018

Vigência da bolsa: 01/08/2018 a 31/07/2019

15. Disposições Finais

15.1. O CNPq poderá cancelar ou suspender a quota a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

15.2. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pelo Comitê Institucional.

15.3. Informações adicionais referentes a esse edital poderão ser obtidas junto à Diretoria de Pós-Graduação e Pesquisa, pelo telefone 3477-9196.

Canoas, 08 de junho de 2018


Prof. Dr. Pedro Antonio González Hernández
Pró-reitor Acadêmico - ULBRA
Portaria Nº 1230/14